



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 008, 13 de outubro de 1967.

Autoriza pagamento do aluguel da casa de residência do Dr. Luiz de Direito da Comarca, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes, decretou, e em seu nome, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar o aluguel da casa onde reside o Dr. Luiz de Direito desta Comarca, até que seja construída pelo Município, a casa própria para residência daquela autoridade.

Art.2º. Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, no presente exercício, fica o Poder executivo autorizado a abrir o crédito especial de Ncr\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros novos), ficando as despesas dos exercícios futuros à conta de dotação própria.

Parágrafo único. Todas as vezes que por força da Lei do Inquilinato, houver aumento do aluguel, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar para o reajuste.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de junho de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 13 de outubro de 1967.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 13/10/1967
Reg. às fls. nº 161 v